EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 10/11/2026 até dia 26/11/2026,às 08h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11h do dia 27/11/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO.

Torna-se público que a Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento dos serviços de saúde, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.2 O procedimento licitatório adotará o critério de julgamento de **Menor Preço por lote.** A aceitabilidade das propostas está vinculada ao estrito cumprimento dos preços máximos unitários fixados pela Administração neste Termo de Referência, sendo motivo de desclassificação imediata do licitante a oferta que apresentar valor superior ao teto estabelecido para o respectivo item, garantindo a conformidade absoluta com o orçamento estimado e a proteção ao erário municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a

documentaçãopor ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito oua utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas ‘i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO X.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal ea presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1° da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a

sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo

os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
b) Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificadaa ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem

como pela sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Serão desclassificadas a proposta que:
a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
c) apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades oudefeitos capazes de dificultar o julgamento;
e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.2. Os lances formulados deverão indicar preço por lote.
10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

11.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

11.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superiora 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

14.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serãoexigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar errosou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores**.**

15.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.8 Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.

15.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de medicamentos e insumos farmacêuticos de características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto.

16.2 Além da comprovação prevista no subitem anterior, o participante deverá apresentar:

a) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Estado ou do Município de sua sede, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com situação ativa, em conformidade com o art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas aplicáveis;

c) Para os itens integrantes do LOTE 02, por se tratarem de medicamentos sujeitos a controle especial, será obrigatória, além da documentação anteriormente exigida, a apresentação da Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU), com situação cadastral ativa e vigente, contemplando as atividades relacionadas ao objeto da contratação. A exigência fundamenta-se nas disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas alterações, visando assegurar que a empresa licitante esteja legalmente habilitada para exercer as atividades de comercialização, distribuição e/ou armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme aplicável, em observância às normas sanitárias vigentes.

16.3Comprovação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (ANEXO XI).

16.4Os documentos previstos neste item deverão estar válidos na data da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução do instrumento contratual, constituindo requisito indispensável para a manutenção da contratação.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de

30 dias.

17.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
17.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
17.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

17.8 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentrodo prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
18.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
18.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
18.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
18.5 As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

19 OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

19.1.1.1 Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);
19.1.1.2 Declaração de enquadramento (ANEXO VI);
19.1.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)
19.1.1.4 As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

20.1.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
20.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21 DOS RECURSOS

20.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2 Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamentede forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo través da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.
20.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
20.4 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
20.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
20.6 Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.
20.7 As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.
20.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da

BLL.
20.13 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade Orçamentária:** 02.07.001 FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE
- **Projeto de Atividade:** 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Projeto de Atividade:** 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **Projeto de Atividade:** 2.073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATEÇÃO ESPECIALIZADA
- **Projeto de Atividade:** 2.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Fonte:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
- **Fonte:** 1 600 0000 **-** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **Fonte:** 1 621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;
22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
22.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando convocado);
22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
22.1.3 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;
22.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido pela Administração;
22.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
22.1.6 fraudar a licitação
22.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
22.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
22.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
22.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
22.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar ede declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
22.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3(três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficialno prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

24.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

24.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.9.1 ANEXO I - Termo de Referência
24.9.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
24.9.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
24.9.4 ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
24.9.5 ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
24.9.6 ANEXO VI – Declaração de enquadramento
24.9.7 ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
24.9.8 ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final
24.9.9 ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
24.9.10 ANEXO X – Custo pela utilização do sistema
24.9.11 ANEXO XI – Declaração de Instalações e Pessoal Técnico Especializado

25 DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Cássia - BA, 10 de novembro de 2026.

Jose Benetito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 14133/2021.
1.2. Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.
1.3. Menor preço por lote.
1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é, Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento dos serviços de saúde, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.2. contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando a essencialidade desses insumos para o funcionamento dos serviços públicos de saúde e para a adequada assistência à população.

A aquisição pretendida visa garantir a disponibilidade de medicamentos e materiais indispensáveis à realização de consultas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos, ações de prevenção, tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como às demais atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município. Trata-se de insumos fundamentais para a manutenção da assistência farmacêutica e para o pleno funcionamento dos serviços de saúde, cuja ausência ou insuficiência poderá comprometer a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda decorre da necessidade de reposição dos estoques e de manutenção de quantitativos suficientes para atender ao consumo habitual das unidades de saúde, bem como às variações decorrentes do aumento da procura por atendimentos, da sazonalidade de determinadas doenças e das necessidades específicas dos pacientes. Ressalta-se que a falta desses produtos pode ocasionar descontinuidade de tratamentos, prejuízos à assistência à saúde, atrasos na realização de procedimentos e comprometimento da capacidade de resposta da Administração Pública às demandas da população.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para proporcionar maior segurança no planejamento e na gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição desordenada de produtos, permitindo o adequado atendimento das necessidades da rede municipal e a utilização racional dos recursos públicos.

A medida encontra fundamento no dever constitucional do Município de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a saúde como direito fundamental do ser humano e atribui ao Poder Público o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ademais, a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição adequada do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios que regem as contratações públicas, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária exigidos pela legislação aplicável.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares revela-se indispensável e de relevante interesse público, constituindo medida essencial para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, a manutenção dos serviços de saúde e a prestação de atendimento adequado, seguro e eficiente à população de Santa Rita de Cássia/BA, justificando-se, portanto, a realização do procedimento licitatório para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	22.400	R$ 0,32	R$ 7.168,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.300	R$ 0,06	R$ 6.738,00
3	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	1.680	R$ 11,48	R$ 19.286,40
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,08	R$ 22.400,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	900	R$ 4,80	R$ 4.320,00
6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	R$ 12,77	R$ 7.662,00
7	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,22	R$ 88,00
8	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	16.800	R$ 1,86	R$ 31.248,00
9	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	84.000	R$ 0,66	R$ 55.440,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	8.400	R$ 0,58	R$ 4.872,00
11	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	5.600	R$ 3,13	R$ 17.528,00

12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 3,48	R$ 19.488,00
13	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
14	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 4,11	R$ 1.644,00
15	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	2.800	R$ 6,27	R$ 17.556,00
16	AMOXICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	84.000	R$ 0,56	R$ 47.040,00
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	16.800	R$ 6,78	R$ 113.904,00
18	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 1,34	R$ 75.040,00
19	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,05	R$ 21.000,00
20	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	168.000	R$ 0,06	R$ 10.080,00
21	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,08	R$ 20.160,00
22	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 0,97	R$ 291,00
23	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 22,50 ML	11.200	R$ 13,03	R$ 145.936,00
24	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 1,18	R$ 66.080,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.600	R$ 6,12	R$ 34.272,00
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3.000.000UI + 100.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.600	R$ 6,61	R$ 37.016,00
27	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 8,46	R$ 47.376,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 1,23	R$ 492,00
29	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,55	R$ 620,00
30	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	336.200	R$ 0,08	R$ 26.896,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00

32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,50	R$ 70.000,00
33	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, 50 G. FRASCO/POTE INDIVIDUALIZADO.	FRASCO / POTE	20	R$ 21,57	R$ 431,40
34	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	5.600	R$ 7,85	R$ 43.960,00
35	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,78	R$ 21.840,00
36	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
37	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
38	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.800	R$ 7,01	R$ 19.628,00
39	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
40	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,46	R$ 584,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,36	R$ 25.200,00
42	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	200	R$ 0,51	R$ 102,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 0,72	R$ 216,00
44	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 100 ML	1.500	R$ 5,09	R$ 7.635,00
45	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 250 ML	1.200	R$ 5,09	R$ 6.108,00
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 500 ML	960	R$ 5,09	R$ 4.886,40
47	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 0,58	R$ 174,00

48	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	R$ 3,03	R$ 606,00
49	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	500	R$ 1,02	R$ 510,00
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	14.000	R$ 3,31	R$ 46.340,00
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	98.000	R$ 0,29	R$ 28.420,00
52	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 0,95	R$ 380,00
53	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,40	R$ 44.800,00
54	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 11,33	R$ 3.399,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 0,92	R$ 460,00
56	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	11.200	R$ 1,78	R$ 19.936,00
57	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), EM “T”, FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS “T”, 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 CM A 3 CM	UNIDADE	280	R$ 60,20	R$ 16.856,00
58	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL (250MG/20ML)	AMPOLA 20 ML	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
59	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 4,86	R$ 1.944,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,08	R$ 112.000,00
61	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,07	R$ 39.200,00
62	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	400	R$ 18,81	R$ 7.524,00
63	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	400	R$ 18,81	R$ 7.524,00

64	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 1,30	R$ 390,00
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	R$ 1,33	R$ 798,00
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	R$ 1,21	R$ 726,00
67	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG / 1 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.600	R$ 16,63	R$ 93.128,00
68	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 2,14	R$ 642,00
69	FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO	33.600	R$ 0,99	R$ 33.264,00
70	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
71	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	R$ 0,76	R$ 228,00
72	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,07	R$ 17.640,00
73	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,09	R$ 50.400,00
74	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,08	R$ 44.800,00
75	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
76	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,65	R$ 260,00
77	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA/FRASCO 250 ML	800	R$ 6,90	R$ 5.520,00
78	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA/FRASCO 500 ML	480	R$ 6,90	R$ 3.312,00
79	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,89	R$ 356,00
80	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
81	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 11,25	R$ 3.375,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,05	R$ 70.000,00

83	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 5,58	R$ 2.232,00
84	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 6,65	R$ 2.660,00
85	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	11.200	R$ 4,41	R$ 49.392,00
86	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,24	R$ 26.880,00
87	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	20	R$ 2,96	R$ 59,20
88	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200	R$ 0,47	R$ 94,00
89	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPRIMIDO	14.000	R$ 3,64	R$ 50.960,00
90	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	140.000	R$ 0,69	R$ 96.600,00
91	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,41	R$ 17.220,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,35	R$ 9.800,00
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	20	R$ 76,72	R$ 1.534,40
94	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BISNAGA 30 G	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
95	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)	FRASCO 20 ML	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
96	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	11.200	R$ 5,02	R$ 56.224,00
97	LORATADINA, 10 MG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,12	R$ 5.040,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,18	R$ 252.000,00
99	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.400	R$ 13,55	R$ 113.820,00
100	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,26	R$ 109.200,00
101	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	840.000	R$ 0,19	R$ 159.600,00
102	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	168.200	R$ 0,83	R$ 139.606,00
103	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	R$ 3,09	R$ 618,00

104	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 22,21	R$ 6.663,00
105	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADORES. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicadores - bisnaga com 50g + 10 aplicadores	BISNAGA 50 G	2.800	R$ 8,80	R$ 24.640,00
106	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,25	R$ 14.000,00
107	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80 G	2.800	R$ 7,04	R$ 19.712,00
108	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 29,65	R$ 8.895,00
109	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	2.800	R$ 3,13	R$ 8.764,00
110	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	R$ 12,15	R$ 2.430,00
111	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	400	R$ 13,18	R$ 5.272,00
112	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	56.000	R$ 0,43	R$ 24.080,00
113	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,37	R$ 41.440,00
114	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 8,84	R$ 2.652,00
115	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300	R$ 1,60	R$ 480,00
116	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	11.200	R$ 1,76	R$ 19.712,00
117	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,48	R$ 107.520,00
118	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	8.400	R$ 6,83	R$ 57.372,00
119	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,27	R$ 15.120,00
120	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,10	R$ 2.800,00
121	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,20	R$ 28.000,00
122	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 4,46	R$ 1.784,00
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,08	R$ 20.160,00

124	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 500 ML	480	R$ 7,13	R$ 3.422,40
125	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	2.800	R$ 17,22	R$ 48.216,00
126	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	5.600	R$ 2,73	R$ 15.288,00
127	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,13	R$ 54.600,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 50 G	200	R$ 7,04	R$ 1.408,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	1.680	R$ 7,04	R$ 11.827,20
130	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 4,81	R$ 26.936,00
131	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,25	R$ 7.000,00
132	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 2,12	R$ 636,00
133	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 6,23	R$ 34.888,00
134	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	8.400	R$ 5,86	R$ 49.224,00
135	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,10	R$ 22.400,00
136	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R$ 22,72	R$ 4.544,00
137	VITAMINA A, 100.000 UI	CÁPSULA	5.600	R$ 4,98	R$ 27.888,00
138	VITAMINA A, 200.000 UI	CÁPSULA	5.600	R$ 5,63	R$ 31.528,00
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,45	R$ 580,00
R$ 3.602.327,40					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,27	R$ 37.800,00

2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,19	R$ 53.200,00
3	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 40 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 2,02	R$ 169.680,00
4	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,41	R$ 45.920,00
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
6	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	42.000	R$ 7,55	R$ 317.100,00
7	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,21	R$ 58.800,00
8	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,28	R$ 39.200,00
9	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 1,11	R$ 31.080,00
10	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,14	R$ 19.600,00
11	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	42.000	R$ 1,93	R$ 81.060,00
12	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA 2 ML	300	R$ 13,61	R$ 4.083,00
13	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,61	R$ 68.320,00
14	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	R$ 6,32	R$ 1.264,00
15	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,12	R$ 33.600,00
16	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,10	R$ 22.400,00
17	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
18	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
19	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,37	R$ 51.800,00
20	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 10,86	R$ 3.258,00
21	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,28	R$ 62.720,00
22	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 4,13	R$ 1.239,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,25	R$ 70.000,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 4,42	R$ 1.768,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	28.000	R$ 5,67	R$ 158.760,00

26	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
27	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,29	R$ 81.200,00
29	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,21	R$ 8.820,00
30	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	14.000	R$ 2,36	R$ 33.040,00
31	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,21	R$ 47.040,00
32	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	R$ 5,87	R$ 2.348,00
33	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	25.200	R$ 7,69	R$ 193.788,00
34	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	140.000	R$ 1,56	R$ 218.400,00
35	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 2,01	R$ 281.400,00
36	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 8,31	R$ 3.324,00
37	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 8,31	R$ 3.324,00
38	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	R$ 5,57	R$ 3.342,00
39	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 0,47	R$ 39.480,00
40	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 0,56	R$ 47.040,00
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,46	R$ 51.520,00
42	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,32	R$ 44.800,00
43	PREGABALINA, 75 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 1,04	R$ 116.480,00
44	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,65	R$ 91.000,00
45	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	140.000	R$ 1,85	R$ 259.000,00
46	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,37	R$ 20.720,00
47	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	14.000	R$ 10,73	R$ 150.220,00
48	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	168.000	R$ 0,65	R$ 109.200,00
49	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	196.000	R$ 0,44	R$ 86.240,00

50	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 1,34	R$ 150.080,00
51	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,40	R$ 89.600,00
52	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,42	R$ 47.040,00
53	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 1,63	R$ 815,00
54	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,46	R$ 64.400,00
55	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	28.000	R$ 6,06	R$ 169.680,00
56	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,87	R$ 194.880,00
R$ 3.950.428,00					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	AGULHA USO MÉDICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA. DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM. CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE. TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Descrição complementar: Agulha descartável 0,23 mm (32G) x 4 mm para caneta aplicadora de insulina, lubrificada, bisel trifacetado, conexão compatível c/ canetas disponíveis no mercado, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e s/rachadura, atóxico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	14.000	R$ 24,07	R$ 336.980,00
2	APLICADOR PARA MEDICAMENTO. APLICAÇÃO: USO C/ CARPULE DE INSULINA. TIPO: CANETA C/ TAMPA. DOSE: C/ AJUSTE DE DOSE. ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. Similar às marcas Novopen, Humapen Ergo II.	UNIDADE	2.800	R$ 15,63	R$ 43.764,00

R$ 380.744,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens se classificam como comuns, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presenteTermo de Referência;
b) O objeto deverá ser executado, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente;
c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da datade abertura das Propostas de Preços;
d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo doobjeto;
e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
f) Não haverá exigência da garantia da contratação.
g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
h) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura,ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
i) A empresa deverá arcar com despesas de carga e descarga de materiais que serão utilizadosna execução dos formecimento.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, do armazenamento, do transporte e da utilização dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.
Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas sustentáveis:
I – Priorizar a aquisição de produtos que apresentem embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais que permitam o descarte ambientalmente adequado, sem comprometer a segurança, a integridade e a qualidade dos produtos;
II – Exigir que os medicamentos e materiais médico-hospitalares sejam fornecidos em embalagens íntegras, adequadas ao armazenamento e transporte, devidamente identificadas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
III – Observar os procedimentos adequados de armazenamento, transporte e conservação dos produtos, especialmente daqueles que necessitam de controle específico de temperatura, de modo a

evitar perdas, desperdícios e danos ambientais;
IV – Exigir que a contratada observe a legislação ambiental e sanitária aplicável ao transporte e à comercialização dos produtos, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos eventualmente gerados em suas atividades;
V – Incentivar a redução do desperdício de materiais e medicamentos, mediante fornecimento em quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração e observância dos prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência;
VI – Assegurar que os produtos sujeitos a controle e fiscalização sanitária atendam às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;
VII – Promover o descarte ambientalmente adequado dos medicamentos vencidos, impróprios para utilização e demais resíduos de serviços de saúde, observando as normas aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.
Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a natureza dos produtos adquiridos, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, prevalecendo a segurança sanitária, a qualidade dos produtos e a proteção da saúde pública.
Dessa forma, busca-se conciliar a satisfação das necessidades da Rede Municipal de Saúde com a responsabilidade ambiental, a utilização racional dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

8.13 A execução do obejto seguirá a seguinte dinâmica:

8.13.1 O objeto será executado, conforme solicitações da secretaria responsável;

8.13.2 O objeto deverá ser fornecido em local indicado pela Secretaria, com a presença de um funcionário da Contratada (ou alguém designado formalmente), imediatamente após a ordem de fornecimento.

8.13.3 O prazo para fornecimento do obejto será de 5 dias uteis após a ordem de fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a parti da data de assinatura do contrato.

10. DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. A execução do fornecimento não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.
10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.
10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;
10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será

executado o objeto deste Termo de Referência;
10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob aforma ELETRÔNICA.

b) Critério de julgamento pelo Menor preço por lote.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**.**
12.3 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores**.**
12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
12.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
12.8 Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de medicamentos e insumos farmacêuticos de características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto.
13.2 Além da comprovação prevista no subitem anterior, o participante deverá apresentar:
a) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Estado ou do Município de sua sede, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com situação ativa, em conformidade com o art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas aplicáveis;
c) Para os itens integrantes do LOTE 02, por se tratarem de medicamentos sujeitos a controle especial, será obrigatória, além da documentação anteriormente exigida, a apresentação da Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU), com situação cadastral ativa e vigente, contemplando as atividades relacionadas ao objeto da contratação. A exigência fundamenta-se nas disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas alterações, visando assegurar que a empresa licitante esteja legalmente habilitada para exercer as atividades de comercialização, distribuição e/ou armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme aplicável, em observância às normas sanitárias vigentes.

13.3Comprovação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (ANEXO XI).
14.4Os documentos previstos neste item deverão estar válidos na data da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução do instrumento contratual, constituindo requisito indispensável para a manutenção da contratação.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.1.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.6.1.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentrodo prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

15.1.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

15.1.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.1.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.1.1.5 As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

16 OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

16.1.1.1 Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);
16.1.1.2 Declaração de enquadramento (ANEXO VI);
16.1.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII);
16.1.1.4 As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1 O valor total estimado de **R$ 7.933.499,40** (Sete milhões, novecentos e trinta e três mil

quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Os referidos valores foram extraídos de pesquisas de preços e anexadas aos autos do processo.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.07.001 FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE
- **Projeto de Atividade:** 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Projeto de Atividade:** 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **Projeto de Atividade:** 2.073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATEÇÃO ESPECIALIZADA
- **Projeto de Atividade:** 2.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Fonte:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
- **Fonte:** 1 600 0000 **-** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **Fonte:** 1 621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

19.3 Responder, perante a Prefeitura, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

19.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução;

19.5 Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

19.6 Zelar pelo nome da Prefeitura;

19.7 Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

20 FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a execução, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2 Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

20.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativospara a Contratante;
ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor totaldo contrato, no caso de inexecução total do objeto;
iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativapela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ouprofissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto naLei nº 14.133/2021.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias,a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.

21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes deato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serãoexercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

22.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade do fornecimento.

22.7 A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b)verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentoscomprobatórios pertinentes, caso necessário;
c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
e)participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

22.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes,gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 O fornecimento deverá ser executado conforme especificado no item 8 deste Termo de Referência.

23.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.3 A execução será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA;

23.4 Após comprovado a execução, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipalde Santa Rita de Cássia - BA, para pagamento.

23.5 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

23.6 Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o FORNECIMENTO em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

23.7 O objeto da presente licitação deverá ser prestado no prazo indicado neste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Autorização do fornecimento.

23.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

24 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Nadja da Mata Santos— Portaria Nº 015 de 01 de abril de 2026.
24.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. Lindomar Castilho Alves de Souza, — Portaria Nº 035 de 09 de Janeiro de 2025.
24.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
24.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
24.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
24.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

24.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
24.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
24.9 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
24.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

24.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
24.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
24.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
24.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
24.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidose aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
24.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
26.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
26.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
27.19 Os prazos para sua execução serão estabelecidos e encaminhados por meio de cronograma, devendo ser cumpridos.

Nefertite Lusinete de Souza e Aragão

Secretaria de saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Cássia/BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento dos serviços de saúde, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

O objeto da licitação consiste na **aquisição de bens comuns**, mediante licitação na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, devendo observar, no que couber, as seguintes normas:

2. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia/BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando a essencialidade desses insumos para o funcionamento adequado dos serviços públicos de saúde e para a garantia da assistência à população.
A disponibilização desses produtos é indispensável à execução das ações e dos serviços de saúde, abrangendo desde os atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde até os procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, tratamentos, acompanhamento de pacientes e demais atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções em tratamentos, prejudicar a assistência farmacêutica e colocar em risco a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Ressalta-se que a demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares é permanente e variável, estando diretamente relacionada ao volume de atendimentos, ao perfil epidemiológico da população, às necessidades dos pacientes e à execução dos programas e ações de saúde desenvolvidos pelo Município. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite a reposição dos estoques e a manutenção de níveis adequados de abastecimento, evitando situações de desabastecimento, aquisições emergenciais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.
Além disso, a contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas e sejam adequados às finalidades a que se destinam.
Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir condições adequadas de funcionamento à Rede

Municipal de Saúde, promover a continuidade da assistência farmacêutica, assegurar a disponibilidade dos insumos necessários aos profissionais de saúde e proporcionar atendimento eficiente, seguro e digno à população de Santa Rita de Cássia/BA, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1 Lei nº. 14133/2021.
4.2 Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.
4.3 Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, destinada ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, o mercado disponibiliza diferentes alternativas para suprimento desses produtos. A escolha da solução deverá considerar critérios de economicidade, eficiência administrativa, qualidade dos produtos, regularidade do fornecimento e atendimento às normas sanitárias vigentes, observando o binômio custo-benefício e a continuidade dos serviços públicos de saúde.
Nesse sentido, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis:
a) Aquisição por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)
Vantagens: possibilita ampla competitividade entre fornecedores do ramo, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Permite estabelecer especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, prazos e condições de fornecimento, assegurando maior controle sobre os produtos adquiridos. Além disso, possibilita o planejamento das aquisições conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a reposição dos estoques e evitando compras emergenciais e desabastecimento das unidades de saúde.
Desvantagens: exige planejamento prévio, elaboração adequada dos quantitativos estimados e acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e ao controle dos estoques. Também demanda atuação permanente dos setores responsáveis pela fiscalização e gestão do fornecimento.
b) Aquisição direta junto aos fornecedores, mediante contratações individualizadas
Vantagens: pode proporcionar maior agilidade em situações pontuais e específicas, especialmente quando houver necessidade imediata de determinado medicamento ou material médico-hospitalar para atender a uma demanda excepcional.
Desvantagens: a realização de aquisições individualizadas e recorrentes pode ocasionar fragmentação das contratações, aumento dos custos administrativos, redução do poder de negociação da Administração e menor previsibilidade orçamentária. Além disso, a utilização frequente dessa alternativa não se mostra adequada para atender a uma demanda contínua e previamente identificável, devendo as contratações diretas observar rigorosamente as hipóteses e os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
c) Aquisição por meio de consórcios públicos ou centrais de compras compartilhadas
Vantagens: permite o compartilhamento de procedimentos de aquisição entre diferentes entes públicos, podendo proporcionar ganhos de escala, maior poder de negociação e redução dos custos operacionais, especialmente quando houver demandas compatíveis entre os participantes.
Desvantagens: depende da existência de estruturas de compras compartilhadas, da compatibilidade entre os medicamentos e materiais demandados pelos entes participantes e da adequação dos prazos

de fornecimento às necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde. Eventuais limitações quanto à padronização dos itens e à programação das entregas também podem dificultar o atendimento tempestivo das demandas municipais.

5.1. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, considerando a natureza dos produtos, a necessidade de abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde e a existência de fornecedores especializados no segmento.

A escolha pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se na possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a realização de procedimento licitatório permite que o Município estabeleça previamente as especificações técnicas dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, os quantitativos estimados, os critérios de qualidade, as condições de armazenamento, transporte e entrega, bem como as exigências de regularidade sanitária aplicáveis aos produtos e fornecedores, conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que, por se tratar de produtos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, a contratação deverá considerar não apenas o menor preço, mas também a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, os registros e autorizações sanitárias exigíveis, os prazos de validade, as condições de conservação e a capacidade dos fornecedores de atender às demandas da Administração dentro dos prazos estipulados.

Além disso, a aquisição por meio de licitação possibilita maior organização e previsibilidade das compras públicas, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde realizar o planejamento do abastecimento, controlar os estoques e programar a reposição dos produtos de acordo com o consumo das unidades de saúde e as necessidades da população.

Em comparação com as aquisições individualizadas, a solução licitatória apresenta maior potencial de economicidade e eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de procedimentos sucessivos para atendimento de demandas previsíveis, amplia a concorrência e proporciona melhores condições para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

Dessa forma, entende-se que a realização de Pregão Eletrônico representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, assegurando maior transparência, competitividade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a regularidade do abastecimento.

Portanto, a solução proposta busca garantir o fornecimento regular de medicamentos e materiais médico-hospitalares, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, evitar situações de desabastecimento e proporcionar condições adequadas para o funcionamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados e para a proteção da saúde da população de Santa Rita de Cássia – BA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	22.400	R$ 0,32	R$ 7.168,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.300	R$ 0,06	R$ 6.738,00
3	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	1.680	R$ 11,48	R$ 19.286,40
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,08	R$ 22.400,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	900	R$ 4,80	R$ 4.320,00
6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	R$ 12,77	R$ 7.662,00
7	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,22	R$ 88,00
8	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	16.800	R$ 1,86	R$ 31.248,00
9	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	84.000	R$ 0,66	R$ 55.440,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	8.400	R$ 0,58	R$ 4.872,00
11	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	5.600	R$ 3,13	R$ 17.528,00
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 3,48	R$ 19.488,00
13	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
14	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 4,11	R$ 1.644,00
15	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	2.800	R$ 6,27	R$ 17.556,00
16	AMOXICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	84.000	R$ 0,56	R$ 47.040,00
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	16.800	R$ 6,78	R$ 113.904,00
18	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 1,34	R$ 75.040,00

19	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,05	R$ 21.000,00
20	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	168.000	R$ 0,06	R$ 10.080,00
21	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,08	R$ 20.160,00
22	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 0,97	R$ 291,00
23	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 22,50 ML	11.200	R$ 13,03	R$ 145.936,00
24	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 1,18	R$ 66.080,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.600	R$ 6,12	R$ 34.272,00
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3.000.000UI + 100.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.600	R$ 6,61	R$ 37.016,00
27	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 8,46	R$ 47.376,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 1,23	R$ 492,00
29	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,55	R$ 620,00
30	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	336.200	R$ 0,08	R$ 26.896,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,50	R$ 70.000,00
33	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, 50 G. FRASCO/POTE INDIVIDUALIZADO.	FRASCO / POTE	20	R$ 21,57	R$ 431,40
34	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	5.600	R$ 7,85	R$ 43.960,00
35	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,78	R$ 21.840,00
36	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
37	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
38	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.800	R$ 7,01	R$ 19.628,00

39	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
40	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,46	R$ 584,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,36	R$ 25.200,00
42	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	200	R$ 0,51	R$ 102,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 0,72	R$ 216,00
44	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 100 ML	1.500	R$ 5,09	R$ 7.635,00
45	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 250 ML	1.200	R$ 5,09	R$ 6.108,00
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA/FRASCO 500 ML	960	R$ 5,09	R$ 4.886,40
47	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 0,58	R$ 174,00
48	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	R$ 3,03	R$ 606,00
49	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	500	R$ 1,02	R$ 510,00
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	14.000	R$ 3,31	R$ 46.340,00
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	98.000	R$ 0,29	R$ 28.420,00
52	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 0,95	R$ 380,00
53	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,40	R$ 44.800,00
54	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 11,33	R$ 3.399,00

55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 0,92	R$ 460,00
56	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	11.200	R$ 1,78	R$ 19.936,00
57	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), EM “T”, FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS “T”, 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 CM A 3 CM	UNIDADE	280	R$ 60,20	R$ 16.856,00
58	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL (250MG/20ML)	AMPOLA 20 ML	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
59	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 4,86	R$ 1.944,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,08	R$ 112.000,00
61	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,07	R$ 39.200,00
62	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	400	R$ 18,81	R$ 7.524,00
63	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	400	R$ 18,81	R$ 7.524,00
64	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 1,30	R$ 390,00
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	R$ 1,33	R$ 798,00
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	R$ 1,21	R$ 726,00
67	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG / 1 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.600	R$ 16,63	R$ 93.128,00
68	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 2,14	R$ 642,00
69	FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO	33.600	R$ 0,99	R$ 33.264,00

70	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
71	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	R$ 0,76	R$ 228,00
72	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,07	R$ 17.640,00
73	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,09	R$ 50.400,00
74	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	560.000	R$ 0,08	R$ 44.800,00
75	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
76	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,65	R$ 260,00
77	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA/FRASCO 250 ML	800	R$ 6,90	R$ 5.520,00
78	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BOLSA/FRASCO 500 ML	480	R$ 6,90	R$ 3.312,00
79	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 0,89	R$ 356,00
80	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
81	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 11,25	R$ 3.375,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,05	R$ 70.000,00
83	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 5,58	R$ 2.232,00
84	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 6,65	R$ 2.660,00
85	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	11.200	R$ 4,41	R$ 49.392,00
86	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,24	R$ 26.880,00
87	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	20	R$ 2,96	R$ 59,20
88	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200	R$ 0,47	R$ 94,00
89	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPRIMIDO	14.000	R$ 3,64	R$ 50.960,00
90	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG	BLISTER	140.000	R$ 0,69	R$ 96.600,00

	+ 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO				
91	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,41	R$ 17.220,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,35	R$ 9.800,00
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	20	R$ 76,72	R$ 1.534,40
94	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BISNAGA 30 G	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
95	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)	FRASCO 20 ML	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
96	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	11.200	R$ 5,02	R$ 56.224,00
97	LORATADINA, 10 MG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,12	R$ 5.040,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R$ 0,18	R$ 252.000,00
99	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.400	R$ 13,55	R$ 113.820,00
100	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,26	R$ 109.200,00
101	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	840.000	R$ 0,19	R$ 159.600,00
102	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	168.200	R$ 0,83	R$ 139.606,00
103	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	R$ 3,09	R$ 618,00
104	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 22,21	R$ 6.663,00
105	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADORES. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicadores - bisnaga com 50g + 10 aplicadores	BISNAGA 50 G	2.800	R$ 8,80	R$ 24.640,00
106	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,25	R$ 14.000,00
107	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80 G	2.800	R$ 7,04	R$ 19.712,00
108	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 29,65	R$ 8.895,00

109	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	2.800	R$ 3,13	R$ 8.764,00
110	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	R$ 12,15	R$ 2.430,00
111	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	400	R$ 13,18	R$ 5.272,00
112	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	56.000	R$ 0,43	R$ 24.080,00
113	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,37	R$ 41.440,00
114	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 8,84	R$ 2.652,00
115	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300	R$ 1,60	R$ 480,00
116	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	11.200	R$ 1,76	R$ 19.712,00
117	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,48	R$ 107.520,00
118	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	8.400	R$ 6,83	R$ 57.372,00
119	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,27	R$ 15.120,00
120	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,10	R$ 2.800,00
121	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,20	R$ 28.000,00
122	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 4,46	R$ 1.784,00
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	252.000	R$ 0,08	R$ 20.160,00
124	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 500 ML	480	R$ 7,13	R$ 3.422,40
125	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	2.800	R$ 17,22	R$ 48.216,00
126	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	5.600	R$ 2,73	R$ 15.288,00
127	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	420.000	R$ 0,13	R$ 54.600,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 50 G	200	R$ 7,04	R$ 1.408,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	1.680	R$ 7,04	R$ 11.827,20
130	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 4,81	R$ 26.936,00

	TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL				
131	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,25	R$ 7.000,00
132	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 2,12	R$ 636,00
133	SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE	FRASCO 100 ML	5.600	R$ 6,23	R$ 34.888,00
134	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	8.400	R$ 5,86	R$ 49.224,00
135	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,10	R$ 22.400,00
136	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R$ 22,72	R$ 4.544,00
137	VITAMINA A, 100.000 UI	CÁPSULA	5.600	R$ 4,98	R$ 27.888,00
138	VITAMINA A, 200.000 UI	CÁPSULA	5.600	R$ 5,63	R$ 31.528,00
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 1,45	R$ 580,00
R$ 3.602.327,40					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,27	R$ 37.800,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,19	R$ 53.200,00
3	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 40 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 2,02	R$ 169.680,00
4	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,41	R$ 45.920,00
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
6	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	42.000	R$ 7,55	R$ 317.100,00
7	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,21	R$ 58.800,00
8	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,28	R$ 39.200,00
9	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 1,11	R$ 31.080,00
10	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,14	R$ 19.600,00

11	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	42.000	R$ 1,93	R$ 81.060,00
12	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA 2 ML	300	R$ 13,61	R$ 4.083,00
13	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,61	R$ 68.320,00
14	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	R$ 6,32	R$ 1.264,00
15	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,12	R$ 33.600,00
16	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,10	R$ 22.400,00
17	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
18	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
19	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,37	R$ 51.800,00
20	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	R$ 10,86	R$ 3.258,00
21	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,28	R$ 62.720,00
22	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	R$ 4,13	R$ 1.239,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,25	R$ 70.000,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	R$ 4,42	R$ 1.768,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	28.000	R$ 5,67	R$ 158.760,00
26	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
27	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	280.000	R$ 0,29	R$ 81.200,00
29	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	42.000	R$ 0,21	R$ 8.820,00
30	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	14.000	R$ 2,36	R$ 33.040,00
31	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,21	R$ 47.040,00
32	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	R$ 5,87	R$ 2.348,00
33	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	25.200	R$ 7,69	R$ 193.788,00

34	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	140.000	R$ 1,56	R$ 218.400,00
35	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 2,01	R$ 281.400,00
36	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	400	R$ 8,31	R$ 3.324,00
37	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R$ 8,31	R$ 3.324,00
38	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	R$ 5,57	R$ 3.342,00
39	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 0,47	R$ 39.480,00
40	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	84.000	R$ 0,56	R$ 47.040,00
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,46	R$ 51.520,00
42	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,32	R$ 44.800,00
43	PREGABALINA, 75 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 1,04	R$ 116.480,00
44	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,65	R$ 91.000,00
45	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	140.000	R$ 1,85	R$ 259.000,00
46	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	56.000	R$ 0,37	R$ 20.720,00
47	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	14.000	R$ 10,73	R$ 150.220,00
48	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	168.000	R$ 0,65	R$ 109.200,00
49	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	196.000	R$ 0,44	R$ 86.240,00
50	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 1,34	R$ 150.080,00
51	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,40	R$ 89.600,00
52	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	112.000	R$ 0,42	R$ 47.040,00
53	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R$ 1,63	R$ 815,00
54	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,46	R$ 64.400,00
55	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	28.000	R$ 6,06	R$ 169.680,00
56	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,87	R$ 194.880,00
R$ 3.950.428,00					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	AGULHA USO MÉDICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA. DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM. CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE. TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Descrição complementar: Agulha descartável 0,23 mm (32G) x 4 mm para caneta aplicadora de insulina, lubrificada, bisel trifacetado, conexão compatível c/ canetas disponíveis no mercado, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e s/rachadura, atóxico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	14.000	R$ 24,07	R$ 336.980,00
2	APLICADOR PARA MEDICAMENTO. APLICAÇÃO: USO C/ CARPULE DE INSULINA. TIPO: CANETA C/ TAMPA. DOSE: C/ AJUSTE DE DOSE. ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. Similar às marcas Novopen, Humapen Ergo II.	UNIDADE	2.800	R$ 15,63	R$ 43.764,00
R$ 380.744,00					

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total para a aquisição do presente objeto é de **R$ 7.933.499,40 (Sete milhões, novecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Para a formação do preço estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando um conjunto de três cotações válidas. Adicionalmente, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, adotando-se como referência o menor preço obtido dentre três registros extraídos do Banco de Preços, com a finalidade

de mitigar a influência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando a definição de preço de referência compatível com os valores praticados no mercado.

7.3. A referida pesquisa de preço foi anexada nos autos do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, optou pelo parcelamento do objeto em 03 (três) lotes, adotando o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, considerando as características dos medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar maior competitividade e eficiência no processo de contratação.
A decisão pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:
a) Ampliação da Competitividade e Participação de Fornecedores
A divisão do objeto em três lotes possibilita a participação de um número maior de fornecedores, considerando que o mercado de medicamentos e materiais médico-hospitalares apresenta empresas com diferentes capacidades de fornecimento, especializações e estruturas comerciais. Essa organização permite que empresas interessadas participem dos lotes compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional, evitando restrições desnecessárias à competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
b) Especialização e Compatibilidade dos Produtos
O parcelamento considera as características específicas dos produtos, suas condições de comercialização, armazenamento, transporte e distribuição, permitindo agrupar os itens de acordo com suas similaridades e características de fornecimento. Essa organização contribui para uma melhor adequação entre os fornecedores e os produtos licitados, favorecendo o atendimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos medicamentos e materiais médico-hospitalares.
c) Economicidade e Obtenção de Melhores Preços
A divisão em três lotes possibilita maior participação de empresas especializadas, estimulando a concorrência e ampliando as possibilidades de obtenção de preços mais competitivos. Além disso, permite que os fornecedores apresentem propostas considerando sua capacidade de negociação, estrutura logística e condições comerciais, contribuindo para a redução dos custos da contratação e para a utilização eficiente dos recursos públicos.
d) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual
A organização dos produtos em três lotes permite uma gestão mais direcionada do fornecimento, facilitando o acompanhamento dos prazos de entrega, a conferência dos produtos, a verificação das especificações técnicas e o controle da qualidade dos itens recebidos. Embora possa resultar na contratação de mais de um fornecedor, o parcelamento possibilita maior especialização no atendimento das demandas e não representa, por si só, prejuízo à fiscalização contratual, desde que sejam estabelecidos critérios claros de execução e responsabilidades.
e) Continuidade do Abastecimento da Rede Municipal de Saúde
Considerando que os medicamentos e materiais médico-hospitalares são indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, o parcelamento também contribui para reduzir a dependência de um único fornecedor, ampliando as alternativas de abastecimento e favorecendo a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados à população.
Conclusão:
Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em 03 (três) lotes, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, uma vez que favorece a ampliação da competitividade, possibilita a

participação de fornecedores especializados, estimula a obtenção de preços mais vantajosos e facilita a organização do fornecimento.
A decisão observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a diretriz de parcelamento das compras sempre que técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem comprometer a eficiência da contratação e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia – BA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia – BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, verifica-se que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente específica como condição indispensável para a efetivação da solução proposta.

A aquisição pretendida possui natureza própria e independente, uma vez que compreende o fornecimento de produtos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos de saúde, cuja utilização está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades que integram a rede municipal.

Ressalta-se que a utilização adequada dos produtos adquiridos está vinculada à estrutura operacional já existente na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades de atendimento, os serviços de assistência farmacêutica, os profissionais responsáveis pela dispensação e utilização dos medicamentos e materiais, bem como os procedimentos internos de armazenamento, controle de estoque e distribuição.

Eventuais contratações relacionadas à prestação de serviços de saúde, manutenção das unidades, aquisição de equipamentos, serviços laboratoriais e demais insumos poderão coexistir com a presente contratação, mas não constituem dependência técnica ou operacional para a aquisição dos produtos objeto deste estudo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação ou condicionamento a outros procedimentos licitatórios, cabendo à Administração Municipal assegurar o adequado planejamento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade da assistência prestada à população.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal de Santa Rita de Cássia – BA pretende assegurar o fornecimento regular e adequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, garantindo os recursos necessários à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:
a) Garantia do Abastecimento: assegurar a disponibilidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares em quantidades adequadas para atender às demandas das unidades de saúde, evitando situações de desabastecimento e interrupções nos atendimentos.
b) Continuidade da Assistência à Saúde: garantir condições necessárias para a realização de consultas, procedimentos, tratamentos, atendimentos ambulatoriais, serviços de urgência e emergência e demais atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.
c) Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados: proporcionar aos profissionais de saúde os insumos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para um atendimento mais eficiente, seguro e adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
d) Economicidade e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos: promover a aquisição dos produtos mediante procedimento licitatório competitivo, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado e condições vantajosas de fornecimento, de modo a otimizar a utilização dos recursos públicos.
e) Planejamento e Controle de Estoques: possibilitar melhor organização das aquisições, controle dos quantitativos disponíveis e programação das reposições, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, armazenamento inadequado ou compras em quantidades incompatíveis com a demanda.
f) Qualidade e Segurança dos Produtos: assegurar que os medicamentos e materiais médico-hospitalares fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias aplicáveis, garantindo sua adequação ao uso pretendido.
g) Ampliação da Competitividade: proporcionar, por meio da divisão do objeto em 03 (três) lotes, maior participação de fornecedores, favorecendo a concorrência, a obtenção de propostas mais vantajosas e a eficiência do processo de aquisição.
h) Atendimento ao Interesse Público: contribuir para a melhoria das condições de atendimento à população, assegurando maior resolutividade dos serviços de saúde e o acesso aos medicamentos e insumos necessários à promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Conclusão:
Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione resultados efetivos na gestão da saúde pública municipal, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a adequada assistência farmacêutica, a disponibilidade de materiais indispensáveis aos procedimentos e tratamentos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Santa Rita de Cássia – BA.

Busca-se, portanto, alcançar maior eficiência administrativa, economicidade, segurança no fornecimento e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia – BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde poderá ocasionar impactos ambientais relacionados,

principalmente, à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte, ao armazenamento e ao descarte dos produtos adquiridos, especialmente em razão da natureza dos materiais e de suas embalagens.
Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens, como papel, papelão, plástico e outros materiais utilizados no acondicionamento dos produtos; o descarte inadequado de medicamentos vencidos, inutilizados ou em desuso; a geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais potencialmente contaminados ou perfurocortantes; além dos impactos associados ao transporte e à distribuição dos produtos, que podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Considerando a natureza da contratação, a Administração Municipal deverá adotar medidas que contribuam para a prevenção, redução e mitigação desses impactos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Descarte Ambientalmente Adequado: garantir que medicamentos vencidos, impróprios para utilização ou em desuso recebam destinação final ambientalmente adequada, observando os procedimentos específicos de logística reversa e gerenciamento de resíduos aplicáveis.
b) Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde: assegurar que os materiais utilizados nas unidades de saúde sejam segregados, acondicionados, identificados, armazenados, transportados e destinados de acordo com sua classificação e os riscos associados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.
c) Redução de Embalagens e Resíduos: priorizar, quando técnica e sanitariamente viável, produtos com embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de materiais de acondicionamento, sem comprometer a integridade, a esterilidade, a conservação e a segurança dos produtos.
d) Armazenamento e Conservação Adequados: observar as condições de armazenamento e conservação dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente aqueles que exigem controle de temperatura, umidade e proteção contra agentes externos, evitando perdas, deterioração e descarte prematuro.
e) Prevenção de Desperdícios: promover o controle rigoroso dos estoques, o acompanhamento dos prazos de validade e o planejamento das distribuições, reduzindo perdas de produtos e a consequente geração de resíduos.
f) Transporte e Distribuição: estabelecer condições adequadas para o transporte dos produtos, observando as exigências sanitárias pertinentes e buscando racionalizar as entregas, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e os impactos ambientais associados.
Ressalta-se que a Administração Municipal deverá observar as disposições da legislação aplicável ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando exigível, atribuindo a cada unidade geradora a responsabilidade pelo adequado manejo dos resíduos decorrentes de suas atividades.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de armazenamento, utilização, controle de estoque, segregação e destinação final dos resíduos gerados.

Assim, a aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sem comprometer os requisitos de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção de uma gestão pública de saúde responsável e sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da necessidade administrativa, levantamento das alternativas disponíveis no mercado e avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia – BA e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequada.

A contratação mostra-se necessária diante da essencialidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, sendo indispensável assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que existem fornecedores especializados no mercado com capacidade para atender às especificações e aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidos para o fornecimento dos produtos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à viabilidade econômica, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por lote, possibilita ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e buscar condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública, respeitados os padrões de qualidade estabelecidos.

Do ponto de vista operacional, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura administrativa e unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde para receber, armazenar, controlar e distribuir os produtos adquiridos, observadas as condições específicas de conservação e armazenamento de cada item, especialmente quanto aos medicamentos que demandam controle especial de temperatura e demais cuidados sanitários.

Ademais, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção de procedimentos de controle de estoque, prevenção de desperdícios, gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e destinação ambientalmente adequada dos produtos impróprios para utilização, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação também se encontra alinhada ao interesse público, uma vez que busca assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis ao atendimento das demandas da população, evitando desabastecimentos, interrupções nos tratamentos e comprometimento das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município.

Conclusão:

Diante das análises realizadas, a equipe responsável pelo planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida, por entender que a solução proposta atende à necessidade identificada, apresenta condições de execução disponíveis no mercado e demonstra adequação técnica, operacional e econômica aos objetivos da Administração Municipal.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir o abastecimento da Rede Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Santa Rita de Cássia – BA.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilizar pesquisa de mercado para análise devalores praticados.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar comprovantes de pagamentos oriundos de contratações em outro Municípios.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a contratação sem que haja a verificação de valores praticados no mercado, ocasionando em proposta de preço ser superior ao praticado no mercado	
Ação Preventiva	**Responsável**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento.

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelo fornecimento, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Solicitar a reserva de dotação financeira.	Secretária de Saúde
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretária de Saúde

Nefertite Lusinete de Souza e Aragão

Secretaria de saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travesa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão,** brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxx ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1 O fornecimento seá forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria;

1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, expresso na autorização de

serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);
1.2.3 O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato,tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cujadata-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinenteao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- ATIVIDADE:
- ELEMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até xxx (xxxxxxxx) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelosetor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º,Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesteContrato;

b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;

c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.

e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MEnº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Nadja da Mata Santos— Portaria Nº 015 de 01 de abril de 2026.

8.2 Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. Lindomar Castilho Alves de Souza, — Portaria Nº 035 de 09 de Janeiro de 2025.

8.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuarátempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;
9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorraantes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,

caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todoou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, inda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundasdo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um sóefeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia - BA, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA/BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA - BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD
A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA – BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

À Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Trav. Prof.ª Helena Figueira, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo edital de Pregão n.º xxx/2026, estamos apresentando proposta para contratação de xxxxxxxxxxxxx , declarando expressamente, que:
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total

Assinatura e carimbo da empresa

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
RepresentanteLegal:	RG:
E-mail:	CPF:
TelefoneCelular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancáriareferente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante,mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilizaçãodo Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ/CPF:	
	a) Operadores	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidadepor eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitaçõesdo Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelasmensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA – BA Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo, sob penas do disposto no art. 299, do Codigo Penal Brasileiro.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX